



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

DECRETO



DECRETO Nº 10.467, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.673, de 25 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) em favor da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.031.0001.1072.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 43.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 212.560,20
01.031.0001.2257.3.3.91.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 24.439,80
01.031.0001.2257.3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 340.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2257.3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 100.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$ 40.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 340.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

SEC. CULTURA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico 31/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES.

I – Relatório

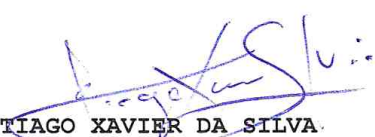
Considerando que a empresa **54.528.485 Claudete Braga da Silva** apresentou a documentação de habilitação e a proposta readequada dentro do prazo estipulado pelo Senhor Pregoeiro, mas, após análise, constatou-se que a mesma não apresentou **Contrato Social/ Requerimento de Empresário ou Declaração de Empresário Individual, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Falência e Concordata**, foi declarada **inabilitada**, não havendo mais licitantes.

É o relatório. Passo à decisão.

II – Decisão e Fundamentação

Considerando o exposto, e com base nos elementos apresentados no relatório, **declaro o presente certame licitatório como FRACASSADO**, nos termos da legislação aplicável.

Guaratinguetá 15 de julho de 2025.


TIAGO XAVIER DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 16 de julho de 2025

EDITAL FUNCOC Nº 28/2025

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

IV) Ficam notificados os proprietários dos imóveis quanto ao envio dos respectivos processos à Secretaria Municipal competente para execução do serviço negligenciado de **limpeza** e posterior cobrança conforme o disposto no Artigo 14, parágrafo 6º da Lei 5.082/2020, aplicando-se as taxas previstas no Decreto Municipal nº 9.014/2020 quais sejam:

- a)** 0,2 (dois décimos) UFESP por metro quadrado de terreno para corte de vegetação;
- b)** 04 (quatro) UFESP por metro cúbico de entulho ou resíduos retirados.

IMÓVEIS ENVIADOS PARA LIMPEZA

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO
I.J.S.	Rua Francisco Alvaro Palazzo de Carvalho	119	0526711500	Jardim do Vale II	130753/2023

JUAN VICTOR
FERREIRA DE
OLIVEIRA:435844838
08

Assinado de forma digital
por JUAN VICTOR FERREIRA
DE OLIVEIRA:43584483808
Dados: 2025.07.16 09:10:34
-03'00'

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 053/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos formulas elementar e insumos para atender pacientes de demanda judicial. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 31/07/2025 às 09:00 horas.

Processo: 1º Termo de Apostilamento – Pregão Eletrônico nº 123/2024. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância, segurança patrimonial pelo período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CONTROLLER SEGURANÇA PRIVADA**. Inclusão de dotação orçamentária: Ficha: 716 - Fonte 92 - Dotação: 08.244.0018.2588. Data: 14/07/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

PARECER Nº 307/ADM/2025

Processo: Pregão Eletrônico Nº 049/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ.

Ref: Impugnação referente ao edital nº 060/2025.

RELATÓRIO

A URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 43.346.214/0001-27, com sede na Cidade São José dos Campos, à Av. São João, nº 2.200 (sala 1701 – 17º andar), Jardim das Colinas, CEP 12242-000 apresentou Impugnação ao Edital Nº 060/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2025 que tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ.

A impugnante alega, em breve síntese, que:

No item 9.19.3. Qualificação Econômico-Financeira, a ausência de previsão alternativa para comprovação da qualificação econômico-financeira, notadamente por meio do patrimônio líquido, restringe a competitividade do certame, na medida em que inviabiliza a participação de empresas que, embora financeiramente aptas, não atendem especificamente o parâmetro de patrimônio



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

líquido, o que pode resultar em violação aos princípios da isonomia e da ampla competitividade. Destaca, o questionamento da empresa, que a exigência contida no instrumento convocatório qual seja, a demonstração de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação poderá vir a ser utilizada como critério de julgamento e aferição da aptidão econômico-financeira dos licitantes para a execução das obrigações decorrentes do futuro contrato.

A impugnante defende que, para fins de atendimento aos subitens 1.4.1.5 e 1.4.1.6 do Anexo II do Edital, seria admissível a apresentação de declaração de atendimento aos índices econômico-financeiros exigidos, desde que os cálculos estejam devidamente fundamentados nos critérios técnicos previstos no Parecer CFC nº 13/2004, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Após vieram os autos para esta Assessoria Jurídica.

É o relatório. Passa-se a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em sede preliminar, considera-se conveniente consignar que faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica apenas a análise estritamente jurídica dos questionamentos realizados, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das secretarias ou sobre a realização de qualquer aspecto de gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Ainda, ressalta-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos dos autos do processo administrativo em epígrafe.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. ADMISSIBILIDADE

A Municipalidade deve conhecer da Impugnação apresentada, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, especialmente a tempestividade, nos termos da cláusula 2.1 do Edital Nº 052/2025 do Pregão Eletrônico 043/2025 que assim dispõe:

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

*2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **01/07/2025**, exclusivamente pelo <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.*

2. DO MÉRITO

A impugnante requer, inicialmente, a retificação do edital, sob a alegação de que este apresenta vícios que restringem indevidamente a competitividade do certame.

Sustenta que a exigência estabelecida de que o indicador de Liquidez Geral (LG), não deve ser superior a 1 (um), sem permitir qualquer forma alternativa de comprovação de capacidade econômico-financeira, como, por exemplo, a demonstração de patrimônio líquido compatível com as obrigações contratuais assumidas, restringe a competitividade do certame, e viola aos princípios da isonomia e da ampla competitividade.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

Como dito, o item 9.19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do edital preveem a exigência do índice contábil de **Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um)**. Essa exigência tem como finalidade primordial **garantir a saúde financeira e a capacidade da futura contratada de executar o objeto do contrato de forma satisfatória e contínua**, minimizando riscos de inexecução contratual por insolvência.

A exigência do índice não inferior a 1 (um) é uma praxe no âmbito das licitações públicas e é amplamente reconhecida como um parâmetro razoável para aferir a capacidade econômico-financeira das empresas. Não se trata de uma restrição indevida à competitividade, mas sim de uma **medida prudencial da Administração para resguardar o interesse público**.

Ademais, a jurisprudência dos Tribunais de Contas tem reiteradamente reconhecido a legalidade da exigência de índices contábeis para comprovação da qualificação econômico-financeira, desde que não sejam desarrazoados ou desproporcionais ao objeto licitado. A exigência de índices superiores a 1 (um) demonstra que a empresa possui mais ativos do que passivos de curto e longo prazo, o que a habilita a honrar seus compromissos e, consequentemente, a executar o contrato de forma regular.

Dispõe no § 4º, artigo 69, da Lei 14.133/2021:

*“§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, **poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo** equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado)da contratação.”(g.n.)*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

O § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de comprovação da capacidade financeira por meio de patrimônio líquido mínimo, mas **não obriga a Administração a adotá-lo** como forma alternativa ou substitutiva aos índices contábeis. A Administração pode optar por utilizar apenas os índices financeiros, caso entenda que tais critérios são mais adequados para mensurar a capacidade do contratado em vista das especificidades do objeto licitado.

A discricionariedade da Administração em definir os critérios de habilitação encontra limite na razoabilidade e proporcionalidade. As exigências do edital em análise não se mostram excessivas ou desproporcionais, mas sim visam a garantir que a empresa contratada possua a robustez financeira necessária para a prestação do serviço aquisição de material de consumo médico-hospitalar para atendimento aos usuários sus que é de natureza contínua e essencial para as atividades da Secretaria de Saúde.

A exigência do índice contábil de Liquidez Geral (LG), não inferior a 1 (um) é uma medida legítima e necessária para assegurar a qualificação econômico-financeira das licitantes e garantir a boa execução do contrato, que é de interesse público. A Administração possui a prerrogativa de escolher os critérios de habilitação que melhor se adequam à complexidade e relevância do objeto, sem que isso configure restrição indevida à competitividade.

Ressalta-se que os itens 1.4.1.5 e 1.4.1.6 mencionados na impugnação, supostamente constantes do Anexo II do edital, não constam no referido instrumento convocatório. Tais dispositivos inexistem no presente certame e, portanto, carecem de fundamento fático e jurídico. Diante disso, tais alegações devem ser desconsideradas, por não ter vinculação com o edital..



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídico-legais do caso em apreço e pela aplicação da supremacia do interesse público, princípio da legalidade, eficiência, competitividade e economicidade, **OPINA-SE:**

a) pelo conhecimento da impugnação por ser tempestiva e, no mérito, para negar provimento.

É o parecer. À superior consideração.

Guaratinguetá, 14 de julho de 2025.


Anderson Bretas de Oliveira
Procurador do Município



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

LICITAÇÃO



Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Compras e Finanças

Pregão Eletrônico: 049/2025

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo médico-hospitalar para atendimento aos usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Guaratinguetá

DESPACHO

Em consonância com os argumentos e fundamentos apresentados no Parecer Jurídico nº 307/ADM/2025 da Assessoria Jurídica, esta Secretaria decide acatar a recomendação da Procuradoria do Município, que em sua conclusão manifesta-se textualmente: *“pelo conhecimento da impugnação por ser tempestiva e, no mérito, para negar provimento.”*

Guaratinguetá, 16 de julho de 2025.

Nádia Maria Magalhães Meireles

Secretária Municipal da Saúde de Guaratinguetá

À

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo - Guaratinguetá/SP
Tel. (12) 3123-2900 Ramal 2916

E-mail: coordenacaocomfinsaude@guaratingueta.sp.gov.br / financassauade@guaratingueta.sp.gov.br

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE MÁQUINA (TIPO RETROESCAVADEIRA COM EXTENSOR) ROLO E CAMINHÕES (TIPO TOCO), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MOTORISTAS.

EMPRESA: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	2000	HS	SERVIÇOS DE LOCAÇÕES SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO tração 4x2 motor diesel com potência de 130kw, equipado com caçamba e com capacidade de carga de 5m³ UNIDADE DE MEDIDA: HORA	R\$ 79,00	R\$ 158.000,00
				TOTAL:	R\$ 158.000,00

EMPRESA: MSJ ENGENHARIA E RENTAL LTDA

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
2	2000	HS	SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIFICAÇÃO: Retro escavadeira c/ extensor com mão de obra (operador) combustível motor diesel, potência de aprox. 88HP (66KW), com pá carregadeira e braço extensivo, capacidade coroadada mínima de 0,25 m³ e carregadeira mínima de 0,77m³ UNIDADE DE MEDIDA: HORA	R\$ 130,00	R\$ 260.000,00
3	1000	HS	SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIFICAÇÃO: Rolo Compactador Motor diesel, potência mínima de 80 HP, peso operacional mínimo de 7.000kg, cilindro dianteiro liso e dois pneus traseiros. Acessórios: Incluso cinta, casca ou acessório similar com pé de carneiro para uso em demandas pontuais, caso necessário. Os acessórios deverão ser instalados pela contratada, quando necessário. Com motorista e combustível incluso UNIDADE DE MEDIDA: HORA	R\$ 175,00	R\$ 175.000,00
				TOTAL:	R\$ 435.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

DECRETO



DECRETO Nº 10.465, DE 11 DE JULHO DE 2025

Reconstitui a Composição das Conselheiras para comporem o **Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres - CMDM**, conforme a Lei Municipal nº 5.135, de 13 de abril de 2021 – Gestão 2025-2026.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Composição das Conselheiras para comporem o **Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres – CMDM, para a Gestão 2025-2026**, de acordo com a Lei Municipal nº 5.135, de 13 de abril de 2021, as seguintes Conselheiras, conforme abaixo segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB 19ª Subseção Guaratinguetá / Cunha**

Titular: LUCIANA TAQUES BITTENCOURT ORTIZ
Suplente: FLÁVIA GUERRA GOMES

- **CASA ATO**

Titular: TALITA GONÇALVES MOREIRA
Suplente: ADRIANA RODRIGUES ALVES DIAS ELIAS

- **FRENTE FEMINISTA DE GUARATINGUETÁ**

Titular: MARIA GÉSSICA RÉGIS PINHEIRO
Suplente: VERA LÚCIA TORATTI CASSINI

- **SINDICATO DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES RURAIS DE GUARATINGUETÁ**

Titular: VANDERLEIA DE PAULA E SILVA RIBEIRO
Suplente: ANA DE SOUZA GUERRA GOMES

- **INSTITUTO BAOBÁ**

Titular: ANDRÉIA MIRANDA
Suplente: ABELIM APARECIDA BETTONI

- **ONG “MULHERES QUE INSPIRAM”**

Titular: MARA COELHO DA SILVA
Suplente: TATIANY CRISTINY CARDOSO JÚLIO

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Titular: VIVIAN SILVA FONTES
Suplente: CARLA ALEXANDRINO DE SOUZA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

DECRETO



DECRETO Nº 10.465, DE 11 DE JULHO DE 2025

-2-

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Titular: CARLA HELENA FERNANDES RIBEIRO

Suplente: SORAYA REGINA DE SOUZA FILIPPO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Titular: SANDRA VALÉRIA SOARES

Suplente: ELAINE CRISTINA PIRES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: LETÍCIA MARIA FERREIRA PARÁ

Suplente: TATIANA APARECIDA DE LIMA FAUSTINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: CAROLINA ARECO

Suplente: JUCELY LEMES BARBOSA JUNQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: ANA PAULA GALVÃO ROSA

Suplente: NEIDE MARIA RIBEIRO FROIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.196, de 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

DECRETO



DECRETO Nº 10.466, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Permissão Gratuita de Uso, do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para o Atlético Clube Guaratinguetá Ltda.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a permitir o uso gratuito do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para o **ATLÉTICO CLUBE GUARATINGUETÁ LTDA.**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 44.178.889/0001-77, com sede na Rua Xavantes, nº 545, Pedregulho, Cep: 12511-010, Guaratinguetá/SP, para a 1ª Fase do Campeonato Paulista de Futebol Sub-20, no dia 18 de julho de 2025, conforme Processo Administrativo nº 117245/2021 – Processo Eletrônico.

Art. 2º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

DECRETO



DECRETO Nº 10.468, DE 14 DE JULHO DE 2025

Declara como Área Turística a Praça Conselheiro Rodrigues Alves - Centro, para a Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá - ACEG.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA**, a Praça Conselheiro Rodrigues Alves - Centro, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, para a Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá - ACEG, para a realização do "ARRAIA DO COMÉRCIO".

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto da organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.428, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

NOME		CARGO
8º	ANA SARA RIBEIRO DE FARIA MOREIRA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.428, DE 10 DE JULHO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.428, de 10 de julho 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.428, DE 10 DE JULHO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.429, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

NOME		CARGO
7º	CAIO CESZA MOTA FARIAS	TÉCNICO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.429, DE 10 DE JULHO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.429, de 10 de julho 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.429, DE 10 DE JULHO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.430, DE 11 DE JULHO DE 2025

Reconstitui o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, para o período de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2027.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, “d”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e Lei Municipal n.º 2.922, de 27 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, para o período de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2027, cujos membros não receberão remuneração a qualquer título, dado o caráter relevante dos serviços prestados ao Município:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIAS	NOMES
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Titular: Daniele Barros Calheiros Suplente: Camila Pereira Lazarini
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Titular: Sheyla Pinto de Oliveira Ruas Suplente: Vera Lúcia da Cruz
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Titular: Jozedil André de Carvalho Abissi Suplente: Regina Aparecida de Andrade
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Titular: Luciana Ferreira dos Santos Carmino Suplente: Sandra Cristina Rosa Di Santo
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Titular: Neli Silvestre de Oliveira Galvão Suplente: Adriana Aparecida Lemes dos Santos Fagundes Pinto

II - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTOS	NOMES
REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Titular: Ana Laura Reis Rangel Suplente: Miriam Cavalheiro da Silva



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.430, DE 11 DE JULHO DE 2025

-2-

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Titular: Sílvia Helena Sansevero Amaral Costa Suplente: Márcia Regina Moscato Amoroso
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUAS	Titular: Alessandra de Paiva Ferreira Machado Suplente: Kátia Rose Aparecida da Silva Campos Benedicto Titular: Erika Aparecida de Almeida Monteiro Suplente: Ginandréia da Silva e Santana
REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Titular: Aline Rodrigues de Carvalho Suplente: Samanta Silva

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 14.326, de 23 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais n.º LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.432, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
62º	RENATO DE PAULA SALES	AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.432, DE 11 DE JULHO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.432, de 11 de julho 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.432, DE 11 DE JULHO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.433, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o uso da Praça Conselheiro Rodrigues Alves pela Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá - ACEG.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando os termos do § 4º, do artigo 118, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Expediente Eletrônico nº 8203/2025;

Considerando a participação ativa da ACEG em diversos momentos e episódios econômicos e sociais vividos em Guaratinguetá;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.468, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá – ACEG, utilize a Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, para realização do “ARRAIA DO COMÉRCIO”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.434, DE 15 DE JULHO DE 2025

Reconstitui a Comissão de Revisão do Código de Posturas do Município de Guaratinguetá.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de revisão do Código de Posturas do Município de Guaratinguetá.

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a COMISSÃO de Revisão do Código de Posturas do Município de Guaratinguetá, integrada pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Alaíde Moreira dos Santos – PRESIDENTE

Marcos Rogério Barreli Palandi – VICE-PRESIDENTE

Luccas Ferreira Gonçalves

Juliana Maiara dos Santos Bassanelli

Luiz Henrique dos Santos

Secretaria Municipal da Fazenda

Luciano Marcelo Vasques Vieira

Secretaria Municipal da Saúde

Jenny Walda Bernal Romeo Cherkaoui Jalal

José Eduardo Barbosa Marques Júnior

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais

João Carlos Faig de Oliveira

Ricardo Henrique Freire Vieira

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação

João Ubiratan de Lima e Silva

Marialda Mathias Mendonça

Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Guilherme Nogueira Camargo Felipe



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.434, DE 15 DE JULHO DE 2025

-2-

Defesa Civil

Allan Felipe Rocha de Siqueira

Gabinete do Prefeito

José Carlos da Silva Tavares

Pedro Magalhães Sobrinho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRCI BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 16 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.216

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.435, DE 15 DE JULHO DE 2025

Designa **BENEDITO CÉSAR DOMINGUES NETO** para responder, em substituição, pela função desempenhada pela Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal da Administração.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025, **BENEDITO CÉSAR DOMINGUES NETO**, para responder, em substituição, pela função desempenhada pela Chefe de Serviço – Unidade: Almoxarifado Central e Patrimônio, da Secretaria Municipal da Administração, no período de 01 a 15 de julho de 2025, enquanto durar o afastamento da titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.